



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



LEI COMPLEMENTAR Nº. 140/2019.

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 100/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ANTONIO DOMINGO RUFATTO**, Prefeito de Paranaíta-MT, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Altera o inciso VII, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 100/2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

.....
Art. 8º.....

VII –

a) Subsecretária de Agricultura;

b) Departamento de Agricultura;

1- Chefe de Departamento

c) Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável e de Reordenamento Agrário e Fundiário.

1- Chefe de campo de agricultura
....."

Artigo 4º - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Complementar Municipal nº 100/2017, de acordo com as alterações da presente Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaíta/MT, em 21 de outubro de 2019.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito de Paranaíta/MT